

# Dicas para vencer a preguiça e o ato de procrastinar no trabalho

O verbo procrastinar tem haver com o deixar para depois. Nas segundas-feiras tendemos mais ainda a deixar para depois atividades no trabalho que exigem mais concentração. Mas como vencer a “preguiça” ou o deixar de procrastinar e nos tornarmos mais produtivos no trabalho?

O ato de deixar para amanhã tarefas difíceis e que tiram a mente da zona de conforto é algo orgânico. Ou seja, todos os seres humanos são programados biologicamente para procrastinar e isso acontece porque o ato de deixar para depois têm haver com o medo e o medo existe desde o nascimento. Medo da tarefa não ficar boa, medo do cliente não gostar do que vamos entregar medo dos colaboradores que fazemos a gestão, medo de não ter retorno com a franquia ou com o próprio negócio, e etc.



Divulgação

A Universidade do Colorado divulgou recentemente que procrastinação e impulsividade podem ser agravadas por questões genéticas. Outro estudo feito pela Universidade de Carleton, no Canadá, mostra que procrastinar afeta a nossa saúde física e mental, e as pessoas que o realizam com frequência tendem a ter mais dores de cabeça e contraírem gripe mais fácil. Deixar para o dia seguinte uma atividade que pode ser feita sem interrupções pode ser algo positivo. Por isso, que procrastinar não é algo necessariamente ruim. O que a torna um hábito nocivo é o excesso dela, ou seja, quando vira rotina. Leiza Oliveira, CEO da rede de franquias Minds Idiomas, faz a gestão de mais de 70 escolas. Nesses 10 anos, como qualquer empreendedor, teve os seus dias bons e ruins, e resolveu se aprofundar no tema para redu-

zir a procrastinação na sua rede de franchising e na sua própria rotina. Para ajudar você, Leiza listou 5 dicas para acabar com a procrastinação no seu trabalho:

1. Combata a sua insegurança - Procrastinar tarefas complicadas tem haver com os nossos medos. Tem pessoas que tem medo do sucesso e não percebem. O primeiro passo para combater o “deixar para amanhã” é se observar. Vale escrever em um papel como se sente no momento em que aparece a preguiça. Dessa forma, terá refletido racionalmente sobre os seus sentimentos e fica mais fácil enfrentar as inseguranças. Outra dica é fazer terapia e conversar com amigos.
2. Não abuse da sua força de vontade - Desde que somos crianças ouvimos dos nossos pais e professores que com força de vontade é possível conquistar o mundo. É verdade que ela tem um papel fundamental na conquista dos objetivos, mas

ela se esgota. Isso porque a força de vontade está ligada a energia cerebral e como sabemos a nossa mente fadiga após algum tempo sendo usada. O que te mantém de pé de manhã, depois da noite mal dormida, produzindo bem e entregando resultados são os seus objetivos pessoais. Por isso, crie os objetivos de curto, médio e longo prazo. E comece devagar com eles. Com objetivos traçados fica mais fácil controlar a ansiedade e não se culpar quando a força de vontade findar.

3. Deixe abas de aplicativos fechadas e mantenha o celular longe - Essa dica parece ser óbvia, mas é a mais difícil de conseguir praticar. Isso acontece porque muitas profissões dependem das respostas instantâneas. Todavia, é comprovado que os seres humanos não são multitarefas e quando o fazem acabam não tendo foco e o resultado da entrega é duvidoso. Logo, avise clientes, parceiros,

fornecedores e até seu chefe que nem sempre estará de olho nas telas. E caso seja algo urgente que podem te ligar. Telefonar está cada vez mais escasso, mas em tarefas como planejar, lidar com números ou mesmo escrever um texto, se manter longe dos eletrônicos é uma lição de ouro para completá-las. Vale estabelecer uma rotina de a cada 2 horas de atividade, um descanso de 20 minutos, que envolva mexer no celular e/ou tomar um café.

4. Coloque deadline/prazo para as suas tarefas - Vale colocar em uma planilha e acompanhar as suas tarefas diárias. Ao final do dia você terá o que executou no decorrer do dia e pode até fazer um relatório semanal para usar como follow up ou enviar ao seu gestor.

5. Pratique Mindfulness no trabalho - E eu não estou falando de meditar todos os dias. Se você conseguir fazer isso, ótimo! Mas esse última dica tem haver com o ato de manter os 5 sentidos no presente. A mente é elástica, por mais que no começo pareça difícil colocar a audição, visão, tato, paladar e olfato no presente, a prática tornará isso em hábito. O Mindfulness traz a concentração, a concentração leva ao desenvolvimento da tarefa e concomitantemente a conclusão dela. Ao finalizar as suas atividades, sem procrastinar, elevará a sua satisfação mental e o seu sucesso profissional!

## A Internet e o direito do trabalho

Daniel De Lucca e Castro (\*)

*Pode o empregador dispensar seu colaborador a qualquer tempo, sem motivo justo, sob a ótica legal?*

Circulou recentemente nos meios de comunicação nacionais a notícia de que uma empresa de tecnologia sediada nos Estados Unidos, e com operação no Brasil, promoveu a dispensa de três colaboradores brasileiros em decorrência da fantasia utilizada por um deles, de um famoso “meme” conhecido como “Negão do WhatsApp”, na festa de confraternização anual.

Segundo consta, a matriz teria pedido a dispensa do referido colaborador após a história, com fotos, ter se espalhado por aplicativos de mensagem, tendo sido demitidos também um diretor e o CEO da filial brasileira, ambos por discordarem da medida tomada pela matriz, que não confirmou que os desligamentos tenham ocorrido pela repercussão dos fatos.

Mas, afinal, pode o empregador dispensar seu colaborador a qualquer tempo, sem motivo justo, sob a ótica legal?

Em linhas gerais, salvo as hipóteses de estabilidade contratuais previstas em lei, ou atribuídas por força de normas coletivas, o empregador pode dispensar seu funcionário sem justa causa, mediante o pagamento das verbas rescisórias disciplinares na própria CLT e, nos termos das recentes alterações ocorridas na legislação trabalhista (Lei Ordinária nº 13.467, de 13 de julho de 2017, e MP nº 808, de 14 de novembro de 2017 – Reforma Trabalhista).

Pode a dispensa se dar ainda “por acordo entre empregado e empregador”, nos termos do caput do artigo 484-A, da Consolidação das Leis do Trabalho. Por fim, é cabível também o pedido de demissão por parte do empregado.

Voltando a situação narrada no início, que motivou vários comentários sobre a legalidade ou não das dispensas e se o motivo era suficientemente forte para tanto, nos parece claro que há uma crescente preocupação das corporações, totalmente aceitável e lógica, com a própria imagem

perante não só aos seus colaboradores e clientes, mas também aos financiadores de suas atividades (bancos e instituições financeiras). Sobre tudo, perante a coletividade em que estão inseridas.

Tal fato toma proporções ainda maiores em função da divulgação praticamente em tempo real, feita nos conhecidos aplicativos de conversação/relacionamento existentes, internet, etc., seja de notícias verdadeiras, ou das chamadas “fake news”. Não é por menos, aliás, que muitas instituições financeiras só aceitam emprestar recursos para tomadores que, além das questões legais – vamos assim dizer –, tenham códigos de conduta e comportamento instituídos e aplicados. Esta exigência também já chegou ao mercado da prestação de serviços jurídicos, ou seja, nossos tomadores de serviços já começam a nos exigir igual postura.

Sob a ótica da segurança jurídica, para as empresas em situações que envolvem a ocorrência de fatos não precisamente previstos em Lei e cuja análise envolve vários aspectos (muitos deles talvez até subjetivos), a própria CLT, com as modificações trazidas pela já mencionada Reforma Trabalhista, nos dá o caminho de fazer constar no regulamento empresarial as chamadas regras de compliance.

Ou seja, em linhas gerais, com base no inciso VI, do artigo 611-A, aquele conjunto de normas internas que visam não apenas orientar o relacionamento de todos os colaboradores e prestadores de serviços entre si, mas também com terceiros, devem estar sempre em conformidade com as Leis e diretrizes do negócio como um todo.

Um programa de compliance corporativo ajuda a prevenir comportamentos impróprios nas organizações, pois garante que a empresa e todos os seus funcionários sejam informados e sigam as leis, regulamentos, padrões e práticas éticas. Adotá-lo como estratégia corporativa protege a reputação da organização e proporciona um ambiente de confiança entre os tomadores de serviços, investidores e outras partes interessadas.

(\*) - É advogado, sócio do Brasil Salomão e Matthes Advocacia

## Problemas de visão dobram entre crianças

Dados epidemiológicos do CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia) mostram que nos últimos dez anos o número de crianças que precisa usar óculos de grau passou de 10% para 20%. De acordo com o oftalmologista Leôncio Queiroz Neto, presidente do Instituto Penido Burnier e membro do CBO, um mutirão realizado pelo hospital no ano passado mostra que a miopia, dificuldade de enxergar à distância é hoje o vício de refração mais frequente na infância.

Só para ter ideia, dos 583 participantes que precisavam usar óculos, mais de 4 em cada 10 ( 44%), eram míopes. “Há dez anos, a hipermetropia, dificuldade de enxergar próximo, era o problema de visão mais encontrado nas crianças”, observa. Para ele o que tem impulsionado o crescimento da miopia é o esforço para enxergar de perto imposto pelo uso precoce da tecnologia. “O olho da criança está em desenvolvimento até os 8 anos e os músculos ciliares que movimentam nosso cristalino para frente e para trás se acomodam”, explica. É por isso, pondera, que diversos estudos internacionais incentivam as atividades ao ar livre para conter a miopia.

Queiroz Neto afirma que vício refrativo não é doença. Por isso a miopia, hipermetropia e astigmatismo não têm cura. Ainda assim precisam ser corrigidos. A



Divulgação

falta de lentes corretivas, salienta, pode levar ao estrabismo ou olho torto, devido ao excesso de esforço para enxergar. Até 8 anos também pode causar ambliopia ou olho preguiçoso, porque o cérebro faz a criança usar só o olho melhor o que leva à perda da visão no outro.

Como se não bastasse, relatório da OMS, baseado no Global Vision Databases, banco de dados que analisou a saúde visual de 188 países, revela que a falta de óculos responde por 53% da deficiência visual no mundo contra 25% da catarata não operada, maior causa de cegueira evitável entre adultos. Queiroz

Neto conta que o relatório também mostra que os vícios de refração respondem por 63% dos problemas de visão em crianças. Na sua opinião, os óculos deveriam fazer parte do uniforme. Isso porque, a visão compromete o aprendizado e 57% das crianças com problemas visuais são desatentas e agitadas.

As dicas do especialista para pais e professores de crianças com até 2 anos são observar se tem falta de interesse pelo ambiente e pessoas, olhos vermelhos, secreção ou lacrimejamento constante, pupila muito grande, com reflexo, cor acinzentada ou opaca. Nas crianças a partir de 3 anos os sinais de problemas na visão são: tombamento da cabeça para um dos lados, dor frequente de cabeça ou no globo ocular, olhos desviados para o nariz ou para fora, esfregar os olhos após esforço visual e fechar um dos olhos em locais ensolarados.

Em crianças alfabetizadas os problemas visuais fazem com que aproximem ou afastam muito o rosto da TV, livros ou caderno. Uma primeira avaliação pode ser feita em casa através de um teste de visão autoexplicativo, disponível no site (www.penidoburnier.com.br). Este teste não substitui a consulta médica. Por isso, se a criança tiver dificuldade antes da linha 8 da tabela a recomendação é consultar um oftalmologista.

**1ª VC - Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013667-29.2013.8.26.0007. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr. Alessandro Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Dirce Margarida Fernandes, Agostinho da Fonseca Cabral**, RG 1.676.852, CPF 257.628.938-04, **Adriana da Conceição Ferreira**, RG 1.826.007 e **Joaquim Fernandes**, RG 1.939.840, CPF 257.290.075-50, que lhe foi proposta uma ação de Proscrição Comunal por parte de **Maria Aparecida Godói Rinaldi e outros**, alegando em síntese que a autora e seu falecido esposo firmaram com os réus um compromisso de venda e compra de um imóvel situado na Rua Carlos Bellelille, 212 (lote 10 da quadra “D”), Jardim Buriti, Itaquera, São Paulo-SP e quitaram o imóvel mas que não possuíam os recibos dos pagamentos, tendo em vista que quem guardava os recibos era seu falecido esposo. Que o requerido Antonio Corrêa, na qualidade de coproprietário procurador dos outros coproprietários do imóvel, assumiu o compromisso de passar a escritura definitiva imediatamente após o cumprimento das parcelas acordadas em cláusula. Tendo em vista que pagou integralmente o imóvel requerer adjudicação por sentença ao promvente o imóvel acima descrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Dá-se como valor da causa a quantia de R\$ 53.363,44. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

**1ª VPR - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**, expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº 0017335-09.2012.8.26.0100 (USUC 431) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca do de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s **Herdeiros de Elisa Nothmann ou Elisa Nolte Nothmann, a saber: Paulo Tramontani, Luis Carlos Tramontani; Espólio de Victor Nothmann ou Victor Nothmann Júnior; Nelson Teixeira Conceição, Aparecida Leonice Martin Conceição, Laércio Paulo Conceição, Magali Antônia Batista Conceição, Julio Ferreira de Macedo, José Quintino Schirinho, Elisabeth Peranzona ou Peranzosa Quintino, Guilmara Ferreira Augusto, Wilson Baão de Almeida, Maria Aparecida Augusto Rossi Carlo, Josi Roberto Cazeri, Regini Cláudia Ferreira de Macedo Cazeri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dorival dos Santos e Maria Angela Furlaneto dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aureliano do Amaral, nº 236 - Vila Nova - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 121,63 m², contribuinte nº 117.202.0102-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.**

**2ª VPR - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**, expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº 0305311-56.2001.8.26.0100 - 558/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETICIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Moacir Rosalino, JORGE ELIAS SARRAF, Wilson Salomão de SARRAF**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio José de Andrade Souto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santa Olívia, 44, Jd. Andaraí, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**BM&F BOVESPA S. A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, CNPJ 09.346.601/0012-88, sito à Rua Ricardo Prudente de Aquino, 85, Tamboré, torna público que requereu à Prefeitura de Santana de Parnaíba, através do Processo 381.497 - OS 99.097/16, a Licença de Operação p/ Subestação de Energia Elétrica de Alta Tensão.

**SCUADRA EMBALAGENS DIFERENCIADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** torna público que requereu à SEMA a Licença Unificada para Fabricação de Embalagens de Cartolina e Papel-Cartão, sito à Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 498, Jardim Bela Vista, Cep:07140-010. Guarulhos/SP. Através do Processo Administrativo 70461/2017.

**SANTECS IND. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.** torna público que recebeu da SEMA a Renovação de Licença de Operação p/ Fabr. de Artefatos de Material Plástico p/ uso pessoal e doméstico, sito à Rua Corumbá de Goiás,80. Cid. Indl. Sat. de São Paulo. Cep: 07221-020. Guarulhos/SP. Através do Proc. Adm. PA 65849/ 2016 válido até 19/09/2021.

**4ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0057505-47.2017.8.26.0100 A MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Anna Paula Dias da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **RENATO MENDES PEREIRA BONFIM**, CPF 229.233.086-16, que **VSTP EDUCAÇÃO LTDA**, ajuizou-lhe uma ação monitória que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$ 6.137,42 (atualizado até 31/08/2017). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do NCPC. ADVERTÊNCIA: Terá o executado, independentemente de nova intimação, 15 dias a fluir após os 20 dias supra, para oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

**23ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0143673-33.2009.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **RACI DE FATIMA DE OLIVEIRA, RG 14.166.092, CPF 694.243.884-70**, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **Cooperativa de Profissionais e Aux. de Adm. Escolar - Coopescola**, objetivando o recebimento de R\$ 16.756,85 (abril/2009) oriundos das mensalidades de Set/2004 a Jan/2006, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, vencidas e não pagas. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito, devidamente atualizado, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo pago ou apresentado Embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2017.**

**43ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1072766-40.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CAMILA CAROLINA CÉZAR**, Não Informada, Soiteira, RG 40.245.867-9, CPF 326.319.958-25, Rua Nossa Senhora Aparecida, 164, Centro, CEP 18520-000, Cerquilho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **MD EDUCACIONAL LTDA**, para a cobrança da quantia de R\$ 7.544,32 (julho de 2014), decorrente do contrato de prestação de serviços educacionais, firmado entre as partes e não pago. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitorio. Caso não seja efetuado o pagamento ou apresentado embargos monitorios, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo apresentado embargos monitorios à ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

**Empresas & Negócios**  
netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para **TEL: 3106-4171**

www.netjen.com.br

**AGENDA DO EMPRESÁRIO**  
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOI: CENOFISCO

**SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

• Eficiência • Qualidade • Confiança  
www.osfe-enc.com.br

**DESCONTAR DAS VERBAS RESCISÓRIAS**  
Empresa deu o aviso prévio de 30 dias e o funcionário se recusou a cumprir o aviso, podemos descontar das verbas rescisórias? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**COMO SERÃO AS FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO QUE TRABALHA MEIO PERÍODO COM A REFORMA TRABALHISTA?**  
Independentemente da jornada de trabalho do empregado, as férias poderão ser fracionadas em três períodos desde que haja concordância do empregado, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. Base Legal: art. 134, § 1º da CLT.

**MODALIDADE DE TRABALHO INTERMITENTE**  
Como será efetuado a nova modalidade de trabalho intermitente. Quais as obrigações da empresa. Será necessário colocar no contrato informações como termino do trabalho. Existe carga horária mínima. Como proceder? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

**PAGAMENTO FORA DO CONTRATO**  
Desde que ambos estejam de acordo, empresa e funcionário, o que está sendo pago fora do contrato de trabalho, pode ser depositado direto para o funcionário, como proceder? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

**EMPRESA QUE EXPLORA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E TAMBÉM PRESTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS, PODE ADMITIR MENOR DE 16 ANOS?**  
A contratação de empregados com 16 anos será permitida na empresa em questão, caso no ambiente de trabalho desse menor não haja nenhuma exposição a agentes insalubres e perigosos, conforme artigo 405 da CLT. Ainda assim, será necessário a assinatura de responsável legal no contrato de trabalho.

**ABONO COM FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**  
Como proceder com o abono pecuniário no racionamento de férias? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

**50 anos ORCOSE**  
Contabilidade  
Fundador: José SERAFIM Abrantes  
11 3531-3233 - www.orcose.com.br  
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP